

PORTARIA N° 236/2022/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o anúncio do Prefeito de Belém, Edmilson Rodrigues, no dia 23/05/2022, sobre o fim da obrigatoriedade do uso de máscaras em locais fechados, em Belém, baseado no estudo de monitoramento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde (Sesma);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o inciso I, do art. 5º, da Portaria n. 047/2022/MPC/PA, bem como o art. 6º da referida Portaria.

Art. 2º Acrescentar à Portaria n. 047/2022/MPC/PA, que dispõe sobre as atividades presenciais no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, o seguinte artigo:

***“Art. 5º-A Fica desobrigado do uso de máscaras nas dependências do edifício-sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, exceto para pessoas com sintomas gripais, com comorbidades, imunosuprimidas, grávidas e idosos a partir de 70 anos.*”**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belém-PA, 24 de maio de 2022.

Patrick Bezerra Mesquita
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS